



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Nacional

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e
Comunidades Portuguesas
Dr. Sérgio Sousa Pinto

Of. n.º 58/3.º CDN/2014

21-10-2014

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 89/XII/4.ª (GOV) - "Aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de Julho de 2012"

Para os devidos efeitos, junto se envia o parecer referente à Proposta de Resolução n.º 89/XII/4.ª/GOV. - "Aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de Julho de 2012", que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do BE, na reunião de 21 de Outubro de 2014 da Comissão de Defesa Nacional.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(José de Matos Correia)



Comissão de Defesa Nacional

Parecer

Proposta de Resolução n.º 89/XII/4.ª

Autor: Luís Vales

Aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de Julho de 2012



Comissão de Defesa Nacional

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE I – CONSIDERANDOS

1.1. NOTA PRÉVIA

O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 19 de Setembro de 2014, a **Proposta de Resolução n.º 89/XII/4.ª** que pretende “aprovar o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de Julho de 2012”.

Esta apresentação foi efectuada ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República.

Por despacho de Sua Excelência, a Presidente da Assembleia da República, de 25 de Setembro de 2014, a iniciativa vertente baixou, para emissão do respectivo parecer, à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas que foi considerada a Comissão competente, em conexão com a Comissão de Defesa Nacional.

1.2. ÂMBITO DA INICIATIVA

Portugal e Moçambique assinaram em 1976 um Acordo Geral de Cooperação que se afirmou como um momento muito importante no relacionamento entre os dois países. No que diz respeito à área da Defesa, salienta a iniciativa enviada pelo Governo a esta Assembleia, que o Acordo de Cooperação Técnica no domínio militar assinado entre Portugal e Moçambique, em 7 de dezembro de 1988, espelhava já a determinação de ambos os países em estabelecerem relações de cooperação no âmbito da defesa.



Comissão de Defesa Nacional

O Acordo de Cooperação no domínio da Defesa, assinado em Maputo, a 4 de Julho de 2012, vem assim, na opinião do Governo português, complementar e aprofundar as relações de cooperação expressas no Acordo de 1988, que com a entrada em vigor deste mais recente, cessa a sua vigência.

Este novo Acordo, tal como é realçado na Proposta de Resolução que aqui se analisa, tem em vista desenvolver e facilitar as relações de cooperação no domínio da Defesa entre os dois países, criando as condições para a promoção de novas áreas e de novos mecanismos de cooperação entre as Partes.

Destaque-se que neste Acordo essas áreas abrangem a cooperação técnico-militar e a integração de militares das Forças Armadas de Defesa de Moçambique em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz ou humanitárias.

Realça ainda o Governo que o desejo de cooperação no domínio da Defesa é o reconhecimento da importância deste sector para o fortalecimento dos laços de cooperação, amizade e fraternidade já existentes entre as Partes e, como tal, o Acordo assinado em 2012 é um instrumento fundamental para o reforço do relacionamento bilateral entre os dois países.

1.3 ANÁLISE DA INICIATIVA

O Acordo de Cooperação no domínio da Defesa assinado entre Portugal e Moçambique pretende “estabelecer uma cooperação, numa base de plena independência, respeito pela soberania, não ingerência nos assuntos internos e reciprocidade de interesses”.

No que diz respeito à cooperação técnico-militar prevê-se, nomeadamente, a promoção de ações de formação de pessoal, comprometendo-se Portugal, dentro das suas possibilidades, a implementar formas de apoio e a conceder bolsas para



Comissão de Defesa Nacional

formação, o fornecimento de material e, ainda, a prestação de serviços e assessoria técnica. Os termos da cooperação técnico-militar, em qualquer das modalidades previstas, serão estabelecidos através de protocolos de cooperação específicos.

Para além desta vertente da cooperação técnico-militar a cooperação entre os dois estados abrange também, tal como já foi referido anteriormente, a integração de militares das FADM em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz ou humanitárias. Realce-se que a integração dos militares moçambicanos deverá processar-se nos termos a definir num protocolo de cooperação celebrado exatamente para esse efeito.

Tendo em vista a boa execução do presente Acordo é criada uma comissão bilateral que reunirá, no mínimo, uma vez por ano, alternadamente em Portugal e em Moçambique.

Ao mesmo tempo as Partes acordam igualmente em manter consultas anuais ao nível de altos funcionários dos departamentos governamentais envolvidos no domínio político-militar, alternadamente em Portugal e em Moçambique.

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação do Acordo deverá ser resolvida através de negociação por via diplomática

O Acordo estará em vigor por um período de três anos renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, sendo que qualquer das Partes poderá denunciá-lo mediante notificação prévia, por escrito e por via diplomática, com uma antecedência mínima de 180 dias em relação ao termo do período de vigência em curso.

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

A cooperação técnico-militar é hoje um importante instrumento de aproximação e fortalecimento da relação bilateral que Portugal mantém com os PALOP e Timor-Leste. Inserida no quadro mais vasto da cooperação para o desenvolvimento, esta vertente militar assenta, segundo o Ministério da Defesa Nacional, nos seguintes princípios políticos e estratégicos:

- a) Contribuir para a afirmação da presença de Portugal no mundo, através da actuação das FA Portuguesas como instrumento da Política Externa do Estado;
- b) Contribuir para o estreitamento da Cooperação no Mundo Lusófono em geral e da CPLP em especial;
- c) Reforçar os laços culturais, históricos e económicos com os PALOP e Timor-Leste;
- d) Fomentar o uso da língua portuguesa e projectar a visão humanista da lusofonia;
- e) Contribuir para a segurança e estabilidade interna dos PALOP e de Timor-Leste através da formação das FA partidárias, subordinadas ao poder político e totalmente inseridas no quadro próprio de regimes democráticos;
- f) Fomentar a indispensabilidade da instituição militar na consolidação da unidade e identidade nacionais;
- g) Apoiar a organização, a formação e o funcionamento específicos das FA de cada país;
- h) Contribuir, através da via militar, para o desenvolvimento económico-social e cultural dos PALOP e Timor-Leste;
- i) Apoiar, através da consolidação da formação de unidades militares e serviços de apoio, o emprego das FA dos PALOP em Operações de Apoio à Paz, Humanitárias



Comissão de Defesa Nacional

ou de Gestão de Crises, sob a égide da ONU ou de Organizações Regionais de Segurança e Defesa.

Ora este Acordo assinado com Moçambique vai exactamente neste sentido, ao permitir a consolidação de um relacionamento não apenas militar entre os dois Estados mas até um aprofundamento da relação política entre os dois países.

Actualmente está em curso o Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar Portugal-Moçambique 2014-2016, tendo vindo a ser concluídas várias acções, a última das quais foi uma assessoria à Força Aérea e Marinha de Guerra de Moçambique, relativa à conceptualização e implementação do Serviço Nacional de Busca e Salvamento naquele país.

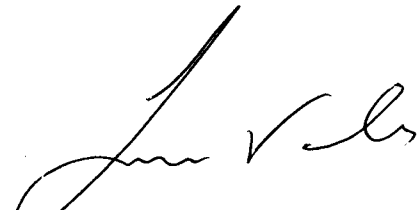
Por tudo isto me parece ser de todo conveniente que a Assembleia da República aprove esta Proposta de Resolução reconhecendo com isso o papel importante que a cooperação técnico-militar tem no relacionamento de Portugal com os PALOP e, neste caso concreto, com Moçambique.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 19 de Setembro de 2014, a **Proposta de Resolução n.º 89/XII/4.ª** que visa “aprovar o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de Julho de 2012”.
2. Este Acordo pretende desenvolver e facilitar as relações de cooperação no domínio da Defesa entre os dois países, criando as condições para a promoção de novas áreas e de novos mecanismos de cooperação entre as Partes.
3. Nestes termos, a Comissão de Defesa Nacional é de Parecer que a **Proposta de Resolução n.º 89/XII/4.ª** que visa aprovar o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no domínio da Defesa, assinado na cidade de Maputo, em 4 de Julho de 2012, está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

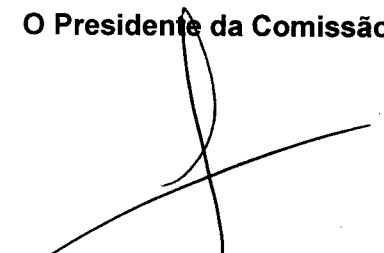
Palácio de S. Bento, 21 de Outubro de 2014

O Deputado autor do Parecer



(Luís Vales)

O Presidente da Comissão



(José Matos Correia)